



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Marechal Floriano/ES, 01 de Outubro de 2025.

OF. PMMF Nº. 825/2025

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 1.504

em 03/10/2025 às 10:06


Encarregado

EXMO SR.

JUAREZ JOSÉ XAVIER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARECHAL FLORIANO/ES

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos constados no OF/SEGACMMF/PRESIDÊNCIA/Nº. 453/2025 e OF/SEGACMMF/PRESIDÊNCIA/Nº. 562/2025, referente ao Requerimento nº. 077/2025, de autoria dos Vereadores Reinaldo Valentim Frasson e Hilário Oliveira Neto, que requer ao Poder Executivo Municipal informações acerca da atuação das empresas ATIVA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA E MAURICIO M. D. DUARTE PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS, contratadas na organização de eventos esportivos no Município de Marechal Floriano, em especial, no que tange a quais critérios utilizados para a contratação de árbitros, tendo em vista que diversos munícipes têm manifestado reclamações quanto à conduta e à qualificação dos árbitros atualmente contratados, cumpre-nos informar conforme manifestação exarada pela Secretaria Municipal de Esportes, que conforme os Contratos de Prestação de Serviços nº 046/2025, nº 033/2025 e nº 036/2025, firmados pela municipalidade com as empresas mencionadas, resta estabelecido que, no tocante à prestação de serviços de arbitragem, as contratadas devem observar integralmente a legislação em vigor, especialmente no que dispõe a Lei de Licitações.

Destaca-se, ainda, que conforme previsto na Cláusula VIII, letra “n”, referente às Obrigações da Contratada, cabe às empresas assegurarem que os profissionais designados para a função de árbitros estejam devidamente diplomados por órgãos oficiais competentes, garantindo, assim, a qualificação necessária para o desempenho de suas atribuições, ainda que se trate de eventos de caráter amadorístico.

Cumpre esclarecer que a Administração Municipal continuará acompanhando de forma criteriosa a execução contratual, de modo a assegurar a qualidade e a regularidade dos serviços prestados.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Sem mais para o momento, apresentamos as nossas,

Cordiais saudações,

ANTONIO LIDINEY GOBBI:79256953749
Assinado de forma digital
por ANTONIO LIDINEY
GOBBI:79256953749

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Despacho de Correspondência

Fis. N°

Processo N°

Rubrica

10483 / 2025

Gm

A SEMES,

PARA CONHECIMENTO E MANIFESTAÇÃO.

EM 11/08/2025

ANTONIO LIDINEY

GOBBI:79256953749

Assinado de forma digital

por ANTONIO LIDINEY

GOBBI:79256953749

Antônio Lidiney Gobbi

Prefeito Municipal

AO EXMO. SR.

Lidiney Gobbi

Presidente Municipal.

Caro Sr. Presidente, em virtude da Portaria de nº 12, de 04/06/2025, U-033/2025 e 036/2025, a Comissão Municipal, 1ª Fase, tem que a mesma apresenta resultados do 1º trimestre, que atuam nos pontos comerciais no município, ou seja, os profissionais do comércio, embora que não são os únicos em atuar no comércio, sendo que estão representando, conforme o artigo VIII, a Associação de Comerciantes, U-033/2025, U-036/2025.

Jarbas Rocha

Secretário Municipal de
Esportes de Marechal Floriano
Decreto 12.444/2025